

**PROTOCOLO DE PARCERIA
PARA A ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES OFICIAIS**

FINAL 4 DA TAÇA DE PORTUGAL – TAVIRA 2010



Entre

Federação de Andebol de Portugal, adiante designada por FAP ou 1.º Outorgante, com sede na Calçada da Ajuda 63-69 1300-006 Lisboa, com o N.º de identificação de pessoa colectiva 501 361 375, aqui representada pela sua Direcção na pessoa do seu Presidente da Direcção, Henrique José Xavier Torrinha Cardoso.

E

Município de Tavira, Organismo competente da Administração Pública com o n.º 501067191 de registo de pessoas colectivas, com sede na Praça da República, 8800-591 Tavira, doravante designado por "Câmara" ou por 2º Outorgante, neste caso representada pelo seu Presidente Dr. Jorge Manuel Botelho

É celebrado o presente contrato para a organização da "**FINAL 4 DA TAÇA DE PORTUGAL – TAVIRA 2010**", que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1º

Detentora dos direitos de organização do evento

A FAP tem, entre outros, a competência exclusiva da organização e gestão das competições Nacionais de Andebol e de transferir a organização de uma dessas competições para uma entidade que reúna as condições definidas no respectivo caderno de encargos, bem como noutros documentos acordados pelos outorgantes, que figurem em anexo ao presente contrato.

Cláusula 2º

Objecto

Como detentora, entre outros, dos direitos referidos no número anterior, a FPA transfere, pelo presente contrato, à segunda outorgante, o direito de organizar, sob supervisão e coordenação e de acordo com o caderno de encargos definido e aprovado pela FAP, a organização da "**FINAL 4 DA TAÇA DE PORTUGAL – TAVIRA 2010**", nas datas referidas na cláusula seguinte.



Cláusula 3ª
Duração

A **FINAL 4 DA TAÇA DE PORTUGAL – TAVIRA 2010** objecto do presente contrato disputar-se-á nas seguintes datas:

- Meias-finais: **26 de Junho de 2010**
- Final: **27 de Junho de 2010**
- Dias e número de jogos em regime de concentração:
Dia 26.06.2010 – 2 jogos
Dia 27.06.2010 – 1 jogo
- Data de chegada das comitivas: **25 de Junho de 2010**
- Data de partida: **28 de Junho de 2010**

Cláusula 4ª
Obrigações das partes

4.1 A **FAP** compromete-se e será responsável pela supervisão técnica e coordenação geral da competição;

4.2 A **2ª outorgante**, compromete-se e será responsável por:

- a) Cumprir as obrigações e condições de natureza técnica, de instalações, de logística, alojamento, serviços e outros definidos no caderno de encargos aprovado pela FAP;
- b) Elaborar planos de promoção local, incluindo a divulgação do evento junto da imprensa regional;
- c) Providenciar todas as salas, equipamento, etc. necessárias para a realização do controle anti-doping, em caso disso.
- d) Alojjar as 4 equipas em Hotéis (comitivas 21 Pessoas, mais motorista, a ser o caso).
- e) Alojjar os representantes da FAP e equipas de arbitragem numa unidade hoteleira separada das equipas;
- f) Providenciar serviço de restauração adequado e suficiente para todos os participantes.
- g) Garantir o transporte local dos participantes das Regiões Autónomas, durante a disputa da prova desde a chegada das equipas ao local da recepção até à sua partida (trajectos Aeroporto-Hotel-Pavilhão-Hotel-Aeroporto);
- h) Assegurar o pagamento de 10.000 € à Federação de Andebol de Portugal, o correspondente a 50% do valor previsto para 2 (duas) transmissões televisivas, incluindo o jogo da final (número de transmissões sujeito a confirmação por parte da estação TV);

4.3 Constituem **obrigações conjuntas** das partes:

- a) Dar sequência ao esquema de jogos elaborado para o local;
- b) Dar sequência ao esquema de treinos elaborado para o local;
- c) Dar sequência ao esquema de acções de cariz solidário/social;
- d) Estipular o local dos testes anti-doping;

Clausula 5ª
Direitos da 2ª Outorgante

No que concerne à comunicação do evento, a FAP compromete-se a denominar a CM de Tavira como co-organizador do evento **"FINAL 4 TAÇA DE PORTUGAL – TAVIRA 2010"**. O logótipo da Câmara Municipal de Tavira e/ou marca Tavira deverão ser incluídos em todo o material promocional produzido para o evento, conforme o seguinte:

- I. 24 Espaços no painel de flash-interview;
- II. 1 Espaço como co-organizador em todo o material (Outdoor, cartaz, panfleto, mupi, pendão informativo, rodapé publicitário)
- III. 1 Espaço em destaque com a marca Tavira no cartaz;
- IV. Exclusivo do círculo central de 3m no terreno de jogo (autocolante);
- V. 2 Faixas no terreno de jogo (autocolante);
- VI. 10 Painéis na 1ª linha do terreno de jogo (0,90m x 3m cada);
- VII. Utilização da face posterior de todos os painéis de 1.ª linha do terreno de jogo (0,90m x 3m cada);

Constituem ainda **direitos** da 2ª outorgante:

- a) Ser incluída, como co-organizadora, em todas as campanhas de promoção e documentos alusivos à realização da **"FINAL 4 DA TAÇA DE PORTUGAL – TAVIRA 2010"**, assim como nos programas nacionais e locais que vierem a ser realizados;
- b) Ser incluída, como co-organizadora, nos programas Nacionais de promoção do evento, nomeadamente nas actividades dirigidas aos praticantes jovens e às escolas do respectivo Concelho;
- c) Promover acções próprias, em coordenação com a FAP, de promoção da cidade e de associação ao evento;
- d) Indicar ou designar um representante para as cerimónias oficiais alusivas ao evento;

Clausula 6ª
**Direitos de transmissão televisiva, de marketing, de publicidade,
Merchandising e patrocínio do evento**

6.1 A exploração comercial de direitos de transmissão televisiva, de publicidade estática, virtual ou por qualquer outro meio de merchandising, de

patrocínio ou de outro direito conexo com a competição ou evento, cabe à FAP.

6.2 Para os efeitos do disposto no número anterior, o **2º outorgante** deverá assegurar que os pavilhões onde se disputa a competição preencham as condições necessárias, descritas no caderno de encargos e nos documentos anexos ao presente contrato.

6.3 A **2ª outorgante** assegurará, ainda, que todos os painéis publicitários colocados pela FAP – que estarão sob o alcance das câmaras de televisão – estarão perfeitamente visíveis e que não serão ocultados por pessoas ou objectos.

6.4 A **2ª outorgante** deverá, também, assegurar que, a ser o caso, a empresa de publicidade credenciada pela FAP tenha acesso aos pavilhões onde se disputem jogos, em qualquer momento do período de competição.

6.5 Qualquer outro tipo de acordo objecto desta matéria deverá constar do caderno de encargos.

Clausula 7ª

Partes integrantes do contrato

Consideram-se integrados no contrato o caderno de encargos, bem como todos os documentos que sejam referidos no mesmo e no presente contrato.

Clausula 8ª

Indemnização por desistência da organização da competição ou prova

Se a **2ª outorgante** desistir da organização da "**FINAL 4 DA TAÇA DE PORTUGAL – TAVIRA 2010**", após a atribuição da prova e celebração do presente contrato, fica obrigada ao pagamento de uma indemnização à FAP, respondendo pelos danos causados directa ou indirectamente a esta, bem como pelo pagamento de danos a terceiros que tenham ficado lesados pelo incumprimento contratual.

Clausula 9ª

Prazo

O contrato é válido para a época 2009/2010 até à época 2012/2013a partir da data da sua assinatura e tem a duração de 4 (quatro anos) cessando a sua vigência 1 dia após a realização da "**FINAL 4 DA TAÇA DE PORTUGAL – TAVIRA**" referente à época 2012/2013 referida na cláusula 2ª.

Clausula 10ª
Resolução de Litígios

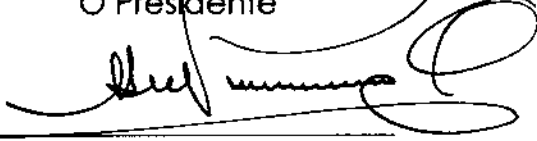
É escolhido o Tribunal Cível da Comarca de Lisboa, para a resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato.

Tavira, 12 de Maio de 2010

A 1.ª Outorgante

Federação de Andebol de Portugal

O Presidente

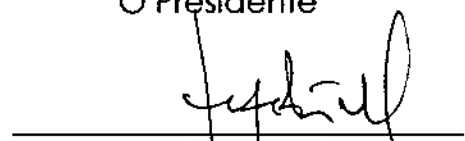


(Henrique Torrinha)

A 2ª Outorgante

Câmara Municipal de Tavira

O Presidente



(Jorge Manuel Botelho)